



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /FEAM n.º 3.086/2021

Parecer Técnico de LAS nº 740/2023

O empreendimento E Reciclado Indústria de Transformação Ltda. (Nome Fantasia: É Reciclado), localizado Avenida São Lucas, nº 105, Distrito Industrial Benjamim Guimarães, Sarzedo, Minas Gerais, solicita via SLA nº 2022.10.01.003.0004373, Processo n.º 740/2023, a Licença Ambiental na modalidade LAS RAS, uma vez que é classe 3 e não há incidência de critério locacional. A formalização do processo foi feita em 10/04/2023 e o requerimento publicado no IOMG, em 11/04/2023. Na Figuras 1 e 2 é apresentado a visão geral do empreendimento.



Figura 1 – Visão geral do empreendimento (linha vermelha), ano 2023. Fonte: Google Earth



Figura 2 – Visão geral do empreendimento (linha vermelha), ano 2023. Geoespacialização contestada.
Fonte: Google Earth



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /FEAM n.º 3.086/2021

O empreendedor declara no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA que o empreendimento está na fase de operação iniciada em 05/07/2018, que não foi feita nenhuma solicitação de licenciamento anterior a 5.11.2019, que se trata de uma nova solicitação de licença.

É informado que na área na qual o empreendimento se localiza não incidem critérios locacionais ou de restrição. Também foi informado que não houve/haverá supressão de vegetação, que haverá uso de recurso hídrico que será fornecido pela concessionária local de abastecimento público, que o empreendimento está localizado na zona urbana no bioma mata atlântica.

Este parecer técnico foi elaborado a partir das informações disponibilizadas pelo empreendedor no SLA e sistema de Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE do SISEMA, apresentados a seguir:

1. Arquivo Shapefile(shp);
2. Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA), Certificado de Regularidade (CR), Registro nº 7414986 (Razão Social: IG PLAS INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA), APP: E Reciclado Indústria de Transformação Ltda., válido até 06/07/2023 e AIDA: Bianca Cristina Flora Aguiar, válido até 10/06/2023;
3. Contrato de Locação de Imóvel Comercial, de 01/09/2018; e
4. RAS - Relatório Ambiental Simplificado.

Complementarmente as informações e estudos apresentados pelo empreendedor, em 19/05/2023 foram solicitados os seguintes esclarecimentos adicionais, que são acompanhadas de comentários referentes as informações prestadas pelo empreendedor:

- A. Todas as áreas do empreendimento que possuem potencial de geração de resíduos sólidos ou efluentes oleosos devem possuir piso impermeável e canaletas de drenagem interligadas a caixas separadoras de água e óleo sem deflúvios ou sistema de tratamento de efluentes. Favor apresentar relatório fotográfico destas áreas e informar se são gerados resíduos ou efluentes oleosos no empreendimento e as formas de coleta e tratamento destes.

Em resposta, foi informado que o empreendimento possui piso concretado com espessura de 160mm, que os resíduos oleosos da manutenção de veículos são temporariamente armazenados em tambores para posterior destinação a empresas devidamente licenciadas;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /FEAM n.º 3.086/2021

- B. Favor apresentar projeto da drenagem pluvial do empreendimento, com a locação e descrição das medidas de contenção de partículas sólidas carreáveis, ou justificativa técnica quanto a desnecessidade dessa medida de controle ambiental.

Em resposta, já considerando que o piso do empreendimento é concretado, foi informado que a água da chuva será coletada direcionada para as caixas de reaproveitamento de água que se encontra em instalação. Para a contenção de partículas sólidas foi instalado uma caixa de passagem com tela onde as partículas sólidas são retidas e quando necessário é realizada a limpeza e destinação para empresa especializada.

- C. Favor confirmar a existência de tratamento de efluentes sanitários no empreendimento, e caso esse tratamento ocorra por meio de sistemas simplificados (tanque séptico, filtro biológico e sumidouro) apresentar manifestação do responsável técnico pelo empreendimento juntamente com anotação de responsabilidade técnica – ART quanto adequação as normas da ABNT, eficiência e capacidade de tratamento dos efluentes sanitários para a carga máxima de contribuição;

Em resposta, foi retificada a informação prestada no RAS, no sentido que se encontra em fase de instalação um novo sistema de tratamento dos efluentes sanitários pois a fossa que a empresa utilizava para o despejo dos efluentes líquidos era compartilhada com o vizinho, todavia, não foi apresentado a anotação de responsabilidade técnica requisitada, constando como condicionante a comprovação da instalação do sistema de tratamento de efluentes e a apresentação da ART anteriormente requisitada.

- D. Informar se há geração de efluentes industriais e, caso positivo, descrever os meios de tratamento e os parâmetros adotados para verificação da eficiência. Informar também se estes efluentes são lançados na rede pública;

Em resposta, foi informado que o sistema de lavagem dos plásticos opera em circuito fechado, não havendo, portanto, lançamento de efluentes industriais. Consta como condicionante a comprovação da instalação desse sistema de recirculação.

- E. Apresentar descrição detalhada do processo industrial, incluindo relatório fotográfico, destacando os locais que são potenciais geradores de emissões (líquidos, resíduos sólidos, ruídos e odores) e os meios de mitigação ou controle dos impactos ambientais;

Em resposta, foi apresentada a descrição do processo produtivo e os meios de controle adotados.

- F. Considerando a divergência entre as parcelas e o consumo médio total do uso de água, favor rever as informações prestadas na tabela “5.1 – Uso de água” do RAS; e
- Em resposta, foi apresentado novas informações sobre o consumo de água.

As informações complementares - IC apresentadas pelo empreendedor não contemplam todos os aspectos requisitados, todavia trazem esclarecimentos sobre dúvidas sobre o



processo produtivo, potenciais impactos ambientais e informações não contidas no RAS, deixando de ser necessárias, aplicáveis ou tratada como condicionante desse parecer.

Intervenções Ambientais

O empreendedor informa que para o desenvolvimento da atividade não serão necessárias intervenções ambientais que resultem em supressão de vegetação nativa ou em área de preservação permanente, também informa que a área ocupada pelo empreendimento se encontra antropizada.

Em consulta ao Google Earth, observa-se que em 2008. Figura 3, a área na qual o empreendimento pleiteia o licenciamento já se encontrava antropizada.



Figura 3: Vista do empreendimento, ano de 2008. Fonte: Google Earth

Relatório Ambiental Simplificado - RAS

A atividade objeto desse processo de licenciamento é a *F-05-02-9: Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água*, com capacidade de 10 t/dia.

No entorno imediato do empreendimento a área informada no SLA não existem remanescentes de formações de vegetais nativas, não há recurso hídrico superficial, e existem outras atividades industriais, tendo em vista a localização no distrito industrial de Sarzedo.

A área total empreendimento é de 3.750,00 m² e a área construída é de 1.539,53 m². A operação será realizada com 29 funcionários (1 administrativos, 27 na produção e 1 terceirizado), em regime de 24h/dia e 7dias/semana.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /FEAM n.º 3.086/2021

A principal matéria prima utilizada é a apara plástica. Não são utilizados no empreendimento carvão vegetal, lenha, madeira e/ou derivados. O produto principal é o Polietileno de Baixa Densidade em grão. Os principais equipamentos utilizados são, moinho, linha de lavação e extrusora.

A atividade de recuperação do polietileno se dá em várias etapas: o recebimento, onde os veículos são direcionados à área de pesagem, os resíduos são descarregados e pesados na balança, *“depois vem a seleção e separação onde os materiais recebidos são selecionados e separados, levando em consideração os critérios de cor (Plásticos coloridos entram separado) e por tipo (Polipropilenos e PVC não vão para o sistema)”. Logo após ocorre a lavagem e moagem, onde os materiais previamente separados são encaminhados para a esteira e direcionados para o moinho, onde ocorre a lavagem e depois a moagem dos mesmos, logo após acontece a secagem e transformação, onde os plásticos são encaminhados para as secadoras, que retiram toda a água e depois direciona-os para o silo, que conduz o plástico para a extrusora e transforma-o no macarrão (plástico derretido que sai em formato de espaguete) e passa para o picador, soprador e depois para o silo que concentra os grânulos para as big bags, onde estão prontos para serem comercializados”.*

A água utilizada, em média de 140,0 m³/mês, fornecida pela COPASA, sendo para consumo humano, 39,2 m³/mês, e 100,8 m³/mês no processo (lavagem de sujidades e resfriamento do polietileno na saída da extrusora).

Os efluentes sanitários gerados no empreendimento serão previamente tratados em tanques sépticos para posterior lançamento na rede de coleta pública. Consta como condicionante a comprovação da instalação desse dispositivo de tratamento de efluentes, a apresentação de ART e o automonitoramento.

É informado que o empreendimento não gera efluente industrial, porque a água é recirculada, sendo tratada em um tanque de decantação, o lodo gerado é destinado para empresas especializadas. Também foi informado que o empreendimento não gera efluentes proveniente de purgas de equipamentos, e a água de lavagem de pisos e equipamentos é direcionada a recirculação. Os efluentes oleosos e o óleo usado são coletados, armazenados temporariamente em tambores e destinados para empresas de reciclagem (re-refino).

Não foi reportada a existência de fonte pontual de emissões atmosféricas, e considerando a atividade em questão pressupõe-se que os odores gerados possuem caráter ocupacional.

Os resíduos sólidos gerados, orgânicos, rejeitos, papel, plástico, metálicos, da caixa seca, e do decantador, são destinados para o aterro, reciclagem ou blendagem para coprocessamento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /FEAM n.º 3.086/2021

Destaca-se que o empreendimento deverá providenciar as destinações de Resíduos Sólidos gerados no exercício de sua atividade, de forma ambientalmente adequada e também atendendo a Deliberação Normativa Copam n.º 232/2019 com relação aos registros no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR. Observar também a adequação às normas de armazenamento NBR 11174 e NBR 12235.

Os ruídos gerados serão mitigados por uso de EPIs e são gerados em ambiente confinado, consta como condicionante desse parecer a realização de monitoramento desses ruídos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo SLA n.º 740/2023, do Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se o deferimento da Licença LAS/RAS ao empreendimento E Reciclado Indústria de Transformação Ltda. (Nome Fantasia: É Reciclado), localizado Avenida São Lucas, nº 105, Distrito Industrial Benjamim Guimarães, Sarzedo, Minas Gerais, para a atividade *“F-05-02-9: Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água”*, com capacidade de 10 t/dia, pelo prazo de validade de 10(dez) anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Considerando que durante a análise desse processo algumas estruturas já foram ou estão sendo instaladas, solicita-se o encaminhamento desse parecer para unidade responsável pela fiscalização ambiental para as verificações e providências cabíveis conforme disposto no Art. 5º-A da Resolução Conjunta SEMAD/Feam n.º 3.086/2021.

Cabe esclarecer que a equipe que subscreve este parecer não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de termo licenciamento a ser emitido.



ANEXO I

Parecer Técnico de LAS nº 740/2023

Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS do empreendimento E Reciclado Indústria de Transformação Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo[1]
01	Executar o Programa de Auto monitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove a instalação do sistema de tratamento de efluentes e a anotação de responsabilidade técnica – ART. Deverá constar da ART a adequação do sistema de tratamento as normas da ABNT, a eficiência de remoção de carga orgânica (DBO e DQO) e a capacidade de tratamento para a carga máxima de contribuição.	90(noventa) dias após a obtenção da licença ambiental
03	Apresentar relatório técnico fotográfico do local de armazenamento de resíduos oleosos, da caixa de contenção de resíduos sólidos e do sistema de recirculação de água/efluentes.	90(noventa) dias após a obtenção da licença ambiental

[1]. Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Auto monitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Central - Metropolitana, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Parecer Técnico de LAS nº 740/2023

Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS do empreendimento E Reciclado Indústria de Transformação Ltda.

Programa de Auto monitoramento

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	pH, sólidos em suspensão, materiais sedimentáveis, óleos e graxas, substâncias tenso ativas, DBO e DQO	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
No entorno imediato do empreendimento	dB (decibel) Obs: Atender aos limites máximos permitidos na Lei Estadual nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990 e pela NBR 10151 com aparelho medidor do nível de som.	180(cento e oitenta) dias



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /FEAM n.º 3.086/2021

Relatórios: Enviar à Supram-CM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

3. Resíduos sólidos e rejeitos

3.1. Resíduos sólidos e rejeitos com emissão de Manifesto por carga, pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam n.º 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos a Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

3. 2. Resíduos sólidos e rejeitos sem emissão de Manifesto por carga, conforme Art. 11 da DN 232/2019 que instituiu o Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Class e	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidad e Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				
(*)1- Reutilização							6 - Co-processamento					
2 – Reciclagem							7 - Aplicação no solo					
3 - Aterro sanitário							8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)					
4 - Aterro industrial							- Outras (especificar)					
- Incineração												

3.3. Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /FEAM n.º 3.086/2021

- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.